

# AS MUDANÇAS

**Comissão Especial da Câmara foi criada em fevereiro e, ontem, apresentou o pré-texto da emenda. Confira os detalhes:**

## Concessão de alvarás

- O laudo do Corpo de Bombeiros passa a ser obrigatório para a concessão de alvará de funcionamento
- Onde não houver Corpo de Bombeiros, a prefeitura deverá emitir laudo de prevenção de incêndio e desastres, que é pré-requisito para a concessão do alvará
- Para conceder alvará de funcionamento e aprovar construções, instalações ou reformas, a prefeitura deverá estabelecer normas de prevenção e combate a incêndios e desastres, observar as condições de acesso para operações de socorro e assegurar o uso de materiais de pouco inflamáveis
- Para estabelecimentos que necessitem obedecer a regras especiais de prevenção a incêndio para obter alvará, passa a ser obrigatória a contratação de seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, destinado a eventuais indenizações. A intenção é que o mercado regule. Ou seja, as seguradoras seriam, no entendimento dos parlamentares, mais rigorosas e não fariam seguro a estabelecimentos fora do padrão exigido por lei

## Transparência

- Toda a tramitação administrativa para a concessão de alvará, licença ou autorização, deverá ser disponibilizada na internet pela prefeitura e Corpo de Bombeiros
- É criado o sistema nacional unificado sobre informações de incêndios. Objetivo é alimentá-lo com estatísticas, semelhante ao trabalho de monitoramento feito com desastres naturais

## Unificação de regras

- As normas da ABNT, Inmetro e Conmetro passam a ter valor de norma geral. As leis municipais ou estaduais poderão ser mais restritivas, mas nunca mais brandas do que as normas técnicas
- Aos bombeiros, cabe fiscalizar, planejar, avaliar e vistoriar medidas de prevenção e combate a incêndios e emitir laudos
- A lei deixa margem a exceções conforme a especificidade do evento. Para permitir fogos no ano-novo, por exemplo

## Prevenção

- Em cidades com mais de 20 mil habitantes ou integrantes de região metropolitana ou localizada em área turística, o plano diretor deverá ter normas para prevenção e combate a incêndio e a desastres para locais de grande concentração de pessoas
- Estas normas abrangem cinemas, teatros, salas de espetáculos, bares, boates, prédios

públicos e qualquer outro cuja ocupação igual ou superior a 100 pessoas simultaneamente

- As normas também valem para locais de menor capacidade se houver apenas uma porta de saída ou se forem ocupados por idosos, crianças ou pessoas com dificuldade de locomoção
- O município e os bombeiros deverão realizar vistorias anuais. Constatado grave risco, a edificação será interdita
- Cursos de Engenharia e Arquitetura terão de ter disciplinas de prevenção e combate de incêndios e desastres

## Funcionamento de casas noturnas

- O estabelecimento tem de divulgar na entrada o alvará de funcionamento, a capacidade máxima e documento que comprove a contratação de seguro
- Fica proibido o uso de comanda para controle de consumo
- A superlotação de casas noturnas será considerada crime

## Punições

- Os bombeiros têm o poder de advertir, multar, interditar e embargar os estabelecimentos
- A superlotação de casas noturnas será considerada crime
- O descumprimento das determinações da prefeitura e do Corpo de Bombeiros em relação a prevenção de incêndios e desastres será considerado crime sujeito a pena de seis meses a dois anos e multa
- O prefeito e o oficial do Corpo de Bombeiros que não cumprirem a legislação ou os prazos estabelecidos para vistorias, laudos e concessão de documentos poderão ser punidos por improbidade administrativa